S.T.J Fl.

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084322-9 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.976 / MG

MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 00060122720208130637 10637200006012003

PAUTA: 22/02/2024 JULGADO: 28/08/2024

### Relator

Exmo. Sr. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

### **AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRÉU : GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

ASSUNTO: DIREITO PENAL - Crimes Previstos na Legislação Extravagante - Crimes de Tráfico

Ilícito e Uso Indevido de Drogas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

#### **CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Retomado o julgamento após o voto-vista antecipado (vista coletiva) do Sr. Ministro Joel Ilan Paciornik, aderindo à divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Messod Azulay Neto, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator em relação às soluções dadas para os casos concretos, mas dele divergindo para rejeitar a fixação da tese proposta, e o voto do Sr. Ministro Rogerio Schietti Cruz, acompanhando o Relator, propondo a ampliação da tese, que foi aceita pelo Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior, e os votos dos Srs. Ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) no mesmo sentido, a Terceira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para, reformando o acórdão impugnado, fixar a pena de 6 anos e 2 meses e 15 dias de reclusão e ao pagamento de 600 dias-multa. no valor mínimo legal, mantido o regime fechado, e, por maioria, fixou a seguinte tese quanto ao Tema Repetitivo n. 1.214: "É obrigatória a redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença. Todavia, não implicam reformatio in pejus a mera correção da classificação de um fato já valorado negativamente pela sentença para enquadrá-lo como outra circunstância judicial, nem o simples reforço de fundamentação para manter a valoração negativa de circunstância já reputada desfavorável na sentença", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Messod Azulay Neto e Joel Ilan Paciornik, que divergiam quanto à tese fixada.

Os Srs. Ministros Rogerio Schietti Cruz, Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) votaram com o Stalla Relatoro 84322-9 - REsp 2058976

	5.	I.J	
FI.			

# **CERTIDÃO DE JULGAMENTO** TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084322-9

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.976 / MG MATÉRIA CRIMINAL

Votaram vencidos os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik e Messod Azulay Neto. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro e Og Fernandes.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.



	S.	I.J	
FI.			

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084306-4 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.971 / MG

MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 00299077120138130569 10569130029907003

PAUTA: 22/02/2024 JULGADO: 28/08/2024

#### Relator

Exmo. Sr. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

### **AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : ANDRE LUIS EUSTAQUIO ROMUALDO

ADVOGADOS : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADRIANA PATRICIA CAMPOS PEREIRA - DEFENSORA PÚBLICA -

MG065071

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

ASSUNTO: DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio - Furto

#### **CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Retomado o julgamento após o voto-vista antecipado (vista coletiva) do Sr. Ministro Joel Ilan Paciornik, aderindo à divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Messod Azulay Neto, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator em relação às soluções dadas para os casos concretos, mas dele divergindo para rejeitar a fixação da tese proposta, e o voto do Sr. Ministro Rogerio Schietti Cruz, acompanhando o Relator, propondo a ampliação da tese, que foi aceita pelo Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior, e os votos dos Srs. Ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) no mesmo sentido, a Terceira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para, reformando o acórdão impugnado, fixar a pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, além do pagamento de 10 dias-multa, no valor mínimo legal, mantido o regime fechado, e, por maioria, fixou a seguinte tese quanto ao Tema Repetitivo n. 1.214: "É obrigatória a redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda instância, em recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença. Todavia, não implicam reformatio in pejus a mera correção da classificação de um fato já valorado negativamente pela sentença para enquadrá-lo como outra circunstância judicial, nem o simples reforço de fundamentação para manter a valoração negativa de circunstância já reputada desfavorável na sentença", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Messod Azulay Neto e Joel Ilan Paciornik, que divergiam quanto à tese fixada.

Os Srs. Ministros Rogerio Schietti Cruz, Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) votaram com o Stilliano Relatoro 84306-4 - REsp 2058971

	S	Т.	J.	
FI.				

# **CERTIDÃO DE JULGAMENTO** TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084306-4

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.971 / MG MATÉRIA CRIMINAL

Votaram vencidos os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik e Messod Azulay Neto. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro e Og Fernandes.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

S.T.J Fl.

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084292-7 PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.970 / MG

MATÉRIA CRIMINAL

Números Origem: 00679104520128130209 10209120067910003

PAUTA: 22/02/2024 JULGADO: 28/08/2024

#### Relator

Exmo. Sr. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RIBEIRO DANTAS

Subprocuradora-Geral da República

Exma. Sra. Dra. RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Secretário

Bel. GILBERTO FERREIRA COSTA

### **AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : THIAGO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - "AMICUS CURIAE"

INTERES. : GRUPO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DAS DEFENSORIAS

PÚBLICAS ESTADUAIS E DISTRITAL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

- GAETS - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSUNTO: DIREITO PENAL - Crimes contra o Patrimônio - Roubo Majorado

### CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Retomado o julgamento após o voto-vista antecipado (vista coletiva) do Sr. Ministro Joel Ilan Paciornik, aderindo à divergência inaugurada pelo Sr. Ministro Messod Azulay Neto, acompanhando o voto do Sr. Ministro Relator em relação às soluções dadas para os casos concretos, mas dele divergindo para rejeitar a fixação da tese proposta, e o voto do Sr. Ministro Rogerio Schietti Cruz, acompanhando o Relator, propondo a ampliação da tese, que foi aceita pelo Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior, e os votos dos Srs. Ministros Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) no mesmo sentido, a Terceira Seção, por unanimidade, deu provimento ao recurso especial para, reformando o acórdão impugnado, fixar a pena de 6 anos, 2 meses e 6 dias de reclusão, além do pagamento de 22 dias-multa, mantido o regime fechado, e, por maioria, fixou a seguinte tese quanto ao Tema Repetitivo n. 1.214: "É obrigatória a redução proporcional da pena-base quando o tribunal de segunda recurso exclusivo da defesa, afastar circunstância judicial negativa reconhecida na sentença. Todavia, não implicam reformatio in pejus a mera correção da classificação de um fato já valorado negativamente pela sentença para enquadrá-lo como outra circunstância judicial, nem o simples reforço de fundamentação para manter a valoração negativa de circunstância já reputada desfavorável na sentença", nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencidos os Srs. Ministros Messod Azulay Neto e Joel Ilan Paciornik, que divergiam quanto à tese fixada.

Srs. Ministros Rogerio Schietti Cruz, Reynaldo Soares da Fonseca, Daniela

	S	Т.	.J	
FI.				

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2023/0084292-7

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 2.058.970 / MG MATÉRIA CRIMINAL

Teixeira e Otávio de Almeida Toledo (Desembargador Convocado do TJSP) votaram com o Sr. Ministro Relator.

Votaram vencidos os Srs. Ministros Joel Ilan Paciornik e Messod Azulay Neto. Não participaram do julgamento os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro e Og Fernandes.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ribeiro Dantas.

